



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.477 DE 14 DE maio DE 2003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o pagamento de despesas com a Festa do Padroeiro da cidade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear encargo pecuniário no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assumido pela Paróquia de Santo Antônio, para cobrir despesas de som e barracão da Festa do Padroeiro da cidade, cujo encerramento dar-se-á em 13/06/2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04. 122.0002-2004-3350.41.04.00 – Contribuição a entidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de maio de 2003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi aprovada em
voto próprio e publicado
no Jornal da Câmara
Municipal 14/05/03*